

### **Artigo 1.º**

#### **(Objeto)**

1. O presente regulamento tem por objeto a seleção dos candidatos a serem beneficiados com uma bolsa de estudo, pelo Comité Olímpico Cabo-verdiano (COC), para o Ensino Superior ou Formação Profissional no país.

### **Artigo 2.º**

#### **(Objetivos da Bolsa)**

1. A bolsa destina-se a garantir a continuidade do estudo aos estudantes do ensino superior do curso de desporto, bem como, aos estudantes do Ensino Profissional e Universitário de qualquer outra área, envolvidas no desporto de Alto Rendimento e/ou a jovens talentos identificados, pelas respetivas Federações e Direção das Escolas, sob proposta das Coordenações de Educação Física e em concertação com as Federações das modalidades em questão, como jovens promessas.

### **Artigo 3.º**

#### **(Tipo de bolsas)**

1. As bolsas abrangidas pelo presente concurso são:
  - 1.1 Bolsas de cursos profissionais
  - 1.2 Bolsas de licenciatura

### **Artigo 4.º**

#### **(Apresentação da candidatura)**

1. A proposta de candidatura pode partir da iniciativa:
  - 1.1 Do interessado.
  - 1.2 Dos pais ou encarregados de educação, no caso de o candidato ser menor de idade.
  - 1.3 Das federações ou Instituição de Ensino/Formação.



## REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

### Artigo 5.º

#### (Destinatários)

1. São destinatários da bolsa de estudo do COC todos os indivíduos envolvidos na prática desportiva de alto rendimento ou identificados pelas respetivas Federações como jovens promessas, que frequentem o Ensino Superior ou Curso profissionais e que reúnam as seguintes condições:
  - 1.1 Ter nacionalidade Cabo-verdiana.
  - 1.2 Ser habilitado com 12º ano, Formação Profissional/Profissionalizante ou equivalente (para candidatos à bolsa de Ensino Superior); ou ter sido admitido numa instituição de Formação Profissional ou Ensino Superior.
  - 1.3 Não possuir formação superior.
  - 1.4 Ter bom comportamento académico, moral e cívico.
  - 1.5 Ser praticante de alto rendimento ou identificado pela respetiva Federação, Direção das Escolas, sob proposta das Coordenações de Educação Física e em concertação com as Federações das modalidades em questão, como jovem promessa.
  - 1.6 Não ter sido beneficiado com bolsa de estudo e perdido o direito à bolsa por incumprimento das suas obrigações.

### Artigo 6.º

#### (Local de apresentação de candidatura)

1. Primeira fase:
  - 1.1 Os atletas interessados, as direções das escolas ou os pais dos interessados (para o caso dos menores de idade) devem apresentar a sua candidatura junto da sede da respetiva federação.
2. Segunda fase:
  - 2.1 Cada federação, depois de feita a triagem inicial, através da garantia que os candidatos fazem parte dos programas de alto rendimento e/ou jovens promessas, deve apresentar as suas melhores candidaturas:
    - I. Na sede do COC na Praia, Travessa Pierre de Coubertin nº 1, Achada de Santo António.
    - II. Por carta registada ou através do correio eletrónico [info@coc.cv](mailto:info@coc.cv)

### Artigo 7.º

#### (Documentação necessária para bolsa)

1. Para a formalização da candidatura às bolsas do ensino superior e curso profissional são exigidos os seguintes documentos:
  - 1.1 Boletim de candidatura devidamente preenchida.
  - 1.2 Um exemplar do *curriculum Desportivo com cópia de comprovativos que consta no curriculum*.
  - 1.3 Uma carta de motivação manifestando e justificando o interesse.
  - 1.4 Fotocópia do bilhete de identidade/ cartão nacional de identificação.
  - 1.5 Fotocópia do certificado de admissão num curso profissional ou superior.
  - 1.6 Declaração de agregado familiar (emitidos pela Camara Municipal da zona de residência).
  - 1.7 Declaração de vencimento emitido pelas finanças ou declaração de atestado de pobreza emitido pela respetiva camara municipal.
  - 1.8 Declaração da Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar comprovando que não foi bolseiro.
  - 1.9 Declaração de prática desportiva, devidamente assinada pela Associação regional e homologada pela respetiva Federação, indicando que o atleta faz parte do programa de alto rendimento ou jovem promessa da respetiva federação;
  - 1.10 Outros documentos que possam vir a ser exigidos pelo COC, durante o processo de seleção;
  - 1.11 Fotocópia do certificado do 12º ano ou do ano anterior em caso de formação Superior.

### Artigo 8.º

#### (Critérios de seleção)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados atendendo aos seguintes critérios:
  - 1.1 Rendimento familiar (20%) \*
  - 1.2 Nota atribuída pela Federação Desportiva (70%) \*\*
  - 1.3 Ponderação do COC (10%) \*\*\*

\* *Rendimento familiar dividido pelo número de menores=<30.000\$00 = 20 valores; Rendimento familiar >30.000\$00 = 10 valores; \*\* Conforme listagem seriada enviada; \*\*\* Conforme seriação realizada pelo Júri*

2. A seleção dos candidatos é realizada por ordem decrescente da classificação obtida através da seguinte fórmula:



## REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

---

$$(0,4 \times RF) + (0,5 \times NF) + (0,1 \times PC)$$

Sendo que:

RF – Rendimento familiar

NF – Nota das Federações

PC – Ponderação do COC

### **Artigo 9.º**

#### **(Admissão de propostas)**

1. Compete a cada federação fazer a admissão inicial das candidaturas, a triagem e submeter as melhores candidaturas ao COC
2. Compete ao responsável pelo departamento de formação e investigação do COC apreciar a admissão das propostas apresentadas pelas federações.
3. A matéria discricionária de admissão de propostas e seleção de candidatos não é passível de recurso.

### **Artigo 10.º**

#### **(Exclusão da segunda fase do processo de seleção)**

1. Ficam excluídos da segunda fase os candidatos que não tenham cumprido com o exposto no artigo 7.º.
2. Ficam igualmente excluídos, todas as candidaturas que tenham sido submetidas fora do prazo estabelecido.

### **Artigo 11.º**

#### **(Constituição do Júri)**

1. O júri é constituído pelo Secretário-geral e pela Presidente do COC.

### **Artigo 12.º**

#### **(Fixação, divulgação e prazos)**

1. O COC anunciará no seu Portal na Internet e nas suas publicações no Facebook as informações relevantes sobre o concurso.
2. Os prazos, bem como os formulários de candidatura, são fixados e divulgados pelo COC, através dos meios referidos no ponto 1 deste artigo.

### **Artigo 13.º**

#### **(Projeto final do curso)**



## REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDO

---

1. Deve aparecer, no capítulo reservado aos agradecimentos, que o projeto teve o apoio do COC.
2. Após a conclusão da licenciatura, o beneficiário da bolsa de estudo deve entregar no COC um exemplar do projeto final.
3. O COC reserva-se o direito de utilizar o referido trabalho no âmbito dos seus fins estatutários.

### **Artigo 14.º**

#### **(Pagamento da bolsa e relatório trimestral)**

1. O COC fará o pagamento da bolsa, trimestralmente, diretamente à instituição de formação do bolseiro.
2. As federações deverão entregar ao COC um relatório trimestral, onde conste o cumprimento do programa de treino/competição, por parte do bolseiro, bem como o seu aproveitamento escolar.
3. O incumprimento da entrega do relatório trimestral pela Federação Nacional, dentro do prazo definido pelo COC, implicará perda do direito à bolsa.

### **Artigo 15.º**

#### **(Validade e perda do direito da bolsa)**

1. A bolsa de estudo é válida pelo período de um (1) ano letivo.
2. Perde o direito à bolsa, todo o bolseiro que tenha interrompido a sua formação e/ou prática desportiva, que tenha um relatório de acompanhamento trimestral negativo ou que tenha sido identificado pelas direções das escolas, pelas federações ou pelo COC, como tendo um mau comportamento, moral e cívico
3. A abertura de um novo concurso, para cada ano letivo, está dependente do orçamento do COC, disponível para o efeito

### **Artigo 16.º**

#### **(Dúvidas e omissões)**

1. Qualquer dúvida ou omissão suscitada pela aplicação do presente regulamento é resolvida pelo júri.